

DIARIO NOVO.

ASSIGNATURAS = POR TRIMESTRE 5/000 = POR SEMESTRE 6/000 = POR ANNO 12/000 = PAGAS ADIANTADO.

<p>ADVERTENCIA.</p> <p>O DIARIO NOVO publica-se todos os dias que não forem domingos e santos, e para elle subscrive-se na typ. imp. da rua da Praia N. 55, e na rna do Collegio N. 13, onde tambem se vende avulso a 160 rs. Publica-se os annuncios dos assignantes a 20 rs. a linha, e a 40 rs. em typo maior; as repetições pela metade; e os que não forem assignantes pagarão 80 rs. por linha, e 160 em typo maior por cada publicação. As correspondencias e annuncios não commerciaes serão pagos a arbitrio. = As assignaturas para o interior ou para outras provincias são a 4 rs. por quartel, 8 rs. por sem. e 16 p. an.</p>	<p>DESIGNAÇÃO DAS AUDIENCIAS.</p> <p>Segunda-feira — Audiencia do juiz de orfãos e municipal da segunda vara.</p> <p>Terça — Relação. Aud. do juiz de dir. da 1.ª v.</p> <p>Quarta — Aud. do j. de dir. da 2. e mun. da 1.</p> <p>Quinta — Audiencia do juiz de orfãos.</p> <p>Sexta — Aud. do juiz de direito da 1. vara.</p> <p>Sabbado — Relação. Aud. do j. de dir. da 2. v.</p> <p>PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.</p> <p>Quarto crescente à 4, as 8 hor. e 12 min. da t.</p> <p>Lua cheia a 12, às 11 hor. e 29 min. da tarde.</p> <p>Quarto ming. a 20, às 11 hor. e 38 min. da m.</p> <p>Lua nova a 27, às 3 horas e 51 min. da man.</p>	<p>PARTIDAS DOS CORREIOS.</p> <p>Goianna, Parahiba, e Rio Grande do Norte segundas e sextas feiras.</p> <p>Cabo. Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceió, no 1º, 11 e 21 de cada mez.</p> <p>Garanhuns e Bonito, à 10 e 24.</p> <p>Pajeú de Flores, e Boa-vista a 13 e 28.</p> <p>Santo Antão nas quintas.</p> <p>Olinda todos os dias.</p> <p>PREAMAR DE HOJE.</p> <p>Primeira às 11 horas e 42 minutos da manhã.</p> <p>Segunda às 12 horas e 6 minutos da tarde.</p>	<p>CAMBIOS NO DIA 20 DE MARÇO.</p> <p>Camb. sobre Londres, 26 1/2 d. p. 177 a 60 d.</p> <p>» » Paris 550 reis por franco.</p> <p>» » Lisboa 105 p. c. pr. p. m.</p> <p>Desc. de let. de boas firmas 1/2 p. c. ao mez.</p> <p>OURO — Onças hespanholas 307500 a 317000</p> <p>» Moeda de 67500 vel. 167500 a 177000</p> <p>» » de 67500 nov. 167500 a 167500</p> <p>» » de 47500 . . . 87800 a 97500</p> <p>PRATA — Patações brasil. 17940 a 17970</p> <p>» Pesos columnares. 17960 a 17980</p> <p>» Ditos Mexicanos . . 17880 a 17900</p> <p>» Prata miuda . . . 17640 a 17760</p> <p>Moeda de cobre 1 por cento.</p>
---	---	---	--

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 5ª sessão extraordinaria da assembléa legislativa provincial de Pernambuco em 16 de março de 1846.

Presidencia do Senhor Souza Teixeira.

As 10 horas e meia da manhã fez-se a chamada, e achando-se numero legal de Srs. deputados, faltando com causa participada o Exm. barão de Suassuna, e sem ella os Srs. Pedro Cavalcanti e Figueredo.

O Sr. presidente declarou aberta a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. 1º secretario deo conta do seguinte:

Expediente.

Um officio do secretario da provincia, fazendo remessa de ordem do Exm. presidente, do contrato celebrado com o bacharel Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, para a factura da estatistica da provincia; assim como as portarias pelas quaes foi prorogado o prazo do dito contrato: — A' commissão de justiça civil e criminal.

Um officio do Exm. barão de Suassuna, participando a assembléa, não ter podido assistir as sessões por incommodo de molestia, e logo que melhor, se apresentará: — Inteirada.

Uma petição de Alexandre José Dornellas, professor de primeiras letras da povoação de Beberibe, pedindo se lhe conceda uma gratificação para aluguel de casa, igual a que foi concedida ao professor da cidade de Olinda: — A' commissão de ordenados.

O Sr. 4º secretario declara achar-se sobre a mesa o diploma do Sr. deputado supplente Joaquim Villela de Castro Tavares: — Foi remetido á commissão de constituição e poderes.

O Sr. Mendonça de Carvalho lê o seguinte projecto.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta:

Art. 1. O presidente da provincia fica authorisado a fazer uma colleção da legislação provincial, contendo 1º o relatorio da abertura das sessões: 2º todos os actos legislativos: 3º todas as ordens e regulamentos da presidencia, para execução da mesma legislação: 4º finalmente, todas as posturas das camaras municipaes que forem decretadas.

Art. 2. Serão distribuidos exemplares destas colleções por todas as repartições provinciaes ficando de sobrecellente uma porção a disposição d'assembléa provincial, e outra que será posta a venda, fazendo o seu producto parte da renda provincial.

Art. 3. O presidente da provincia dará o regulamento preciso para execução d'esta lei, não só no que diz respeito a impressão, como á distribuição, e venda das colleções.

Art. 4. Ficão revogadas todas as leis e disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco 16 de março de 1846. — Carvalho Mendonça.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte parecer. A commissão de constituição e poderes, a quem foi presente o diploma do Sr. deputado supplente Joaquim Villela de Castro Tavares depois de o confrontar com as actas geral e parciaes, e a decisão d'esta assembléa, que annullou os collegios do Cabo, e Garanhuus, e Ouricury, achou-o conforme. E' de parecer a mesma commissão, que o dito Sr. tome assento na casa como quarto supplente que é.

Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco 16 de março de 1846. — Lopes

Netto — Mello — Mendes da Cunha.

Posto em discussão foi approvado; e como se achasse na salla immediata o Sr. Villela Tavares, e o Sr. José Felipe de Sousa Leão, este deputado já reconhecido, forão introduzidos com as formalidades do estilo, prestarão juramento, e tomarão assento.

Foi julgado objecto de deliberação, e mandado imprimir o projecto do Sr. Carvalho Mendonça.

Forão julgados objectos de deliberação, e vão a imprimir os seguintes projectos.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve.

Art. 1. Os ordenados do secretario, porteiro, ajudante do Porteiro, fiscaes, engenheiro cordiador, e contador da camara municipal do Recife, ficão desde já reduzidos pela maneira estabelecida nos §§ seguintes:

- § 1. Com o secretario 700\$000
- § 2. Com o porteiro 400\$000
- § 3. Com os 4 ajudantes do porteiro a 300\$ rs. cada um 1:200\$000
- § 4. Com os fiscaes de St. Antonio, S. José, Recife e Boa-vista a 500\$ cada um, Poço, e Alfogados a 200\$ rs., S. Lourenço, e Jaboatão a 100\$ rs. 2:600\$000
- § 5. Com o engenheiro cor-deador 500\$000
- § 6. Com o contador 400\$000

Art. 2. A despeza que a camara municipal houver de fazer com a companhia de ribeirinhos fica desde já reduzida a 1:000\$ rs.

Art. 3. Os ordenados dos secretarios da camara municipal da cidade de Olinda, e villa do Bonito serão desde já regulados pelo disposto na lei provincial n. 435 de 2 de maio de 1844.

Art. 4. Fica revogada a postura adicional ás da camara municipal do Recife n. 25 de 17 de maio de 1845.

Art. 5. Fica revogado o regulamento de 16 de setembro de 1843, á que se refere o § 41 art. 19 da lei provincial n. 141 de 1845, na parte que isempta o Exm. senador barão de Suassuna, seos creados, e escravos, carros, e animaes de pagar a taxa da barreira na ponte do Socorro, ficando o governo provincial authorisado a mandar pagar ao mesmo Exm. senador a despeza que fez com os reparos, e concertos da estrada que segue ao Sul d'aquella ponte.

Art. 6. Ficão revogadas todas as leis e disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco 16 de março de 1846. — Villela Tavares.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1. Fica elevada em freguezia a capella curada de S. Bom Jezus de Panellas comprehendendo todo o districto do mesmo nome, e os de Quipapá, e Capoeiras, exclusive a parte do Norte do Rio Una que continuará a pertencer a freguezia do Bonito.

Art. 2. Fica tambem pertencendo a mesma freguezia do Bonito os engenhos Riachão, e S. Bento hoje Linda-flor, tirando-se uma recata da Barra do Pirangi em o Rio Una ao lugar denominado Larangeiras, dahi a situação do Sobradinho de baixo, e dahi a Caxoeira da furada em o Rio Serinhaem, atravessando o mesmo, seguirá ao sitio do Macaco, e deste a Cova da defunta.

Art. 3. Fica pertencendo a freguezia de S. Caetano o districto de Carapotós, principian-do da Serra-verde, e descendo pela mesma em linha recta ao lugar denominado Alagado, donde seguirá ao Exú, e dahi a fazenda do Geracatiá inclusive subindo na mesma linha a en-

contrar o rio Ipojuca, onde limita a referida freguezia com a do Brejo da Madre de Deos.

Art. 4. O parochio da freguezia do Alinho terá opção a nova freguezia de Panellas.

Art. 5. Ficão revogadas todas as leis e disposições em contrario.

Paço d'assembléa legislativa provincial de Pernambuco 16 de março de 1846. — O deputado Rocha.

Attendendo a que os habitantes do Norte da Serra Mascarenhas da freguezia de Nazareth são muito mal curados, porque distando essas parageas mais de doze legoas da séde da matriz e residencia do parochio, e estando alem disto encravada no territorio da freguezia a mencionada Serra, a qual estendendo-se de Leste a Oeste divide quasi um quarto da freguezia, d'onde resulta que os freguezes que ficão ao norte della, estão quasi sempre privados da prompta administração dos Sacramentos, por que essa Serra, sobre distar mais de doze legoas da residencia do parochio, é de difficil transitio no verão, e quasi intransitavel no inverno.

Attendendo mais a que esta circumstancia é uma daquellas, que segundo as leis canonicas authorisão as divisões das freguezias, porque estas não devem ter outro fim senão a commodidade e bem espirital dos povos.

Attendendo tambem a que os habitantes da referida Serra querem por isso a creação d'uma nova freguezia, afim de que não continuem a ficar privados dos soccorros espirituaes: já o requererão a esta assembléa por uma petição assignada por grande numero de cidadãos, sendo a sua supplica apoiada pela respectiva municipalidade, que reconhece a conveniencia de uma nova freguezia no já mencionado lugar.

Attendendo finalmente a que a nova freguezia, sem nullificar as duas, d'onde é desmembrada proporçiona ao novo parochio meios de decente subsistencia. Por todos estes motivos pois

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta:

Art. 1. Fica creada uma freguesia na Povoação do Curuangi.

Art. 2. Os limites da nova freguezia principiarão pelo cume da Serra Mascarenhas, onde se limita a freguesia de Bom Jardim, seguindo a linha divisoria pelo dito cume até a nasçença oriental da Serra: d'ahi continuará a linha até o Capibaribe Merim, desmembrando-se das freguesias de Nazareth e Itambé para a nova todas as agoas, que penderem ao riacho Curuangi, até a confluencia delle com o Capibaribe Merim: proseguirá d'ahi a mesma linha pelo alveo do Capibaribe Merim acima até a confluencia do riacho da Cruz, e desta confluencia até limitar-se com a provincia da Parahiba, separando-se da freguesia do Itambé para a nova o territorio áquem da dita linha: e seguirá pelos limites da provincia da Parahiba até o referido cume da Serra Mascarenhas.

Art. 3. A matriz da nova freguesia será a capella de Nossa Senhora do Rozario de Curuangi.

Art. 4. O parochio da nova freguesia terá a mesma congrua e rendimentos, que os demais parochos da provincia.

Art. 5. Ficão revogadas todas as leis e disposições em contrario.

Paço d'assembléa legislativa provincial 16 de março de 1846. — Faria.

O senhor Arruda Camara requereu, que a commissão de fazenda e orçamento de quanto antes o parecer sobre o requerimento da associação dos artistas desta cidade.

Foi apresentado pela commissão de policia a seguinte proposta.

A commissão de policia propõe a demissão

do 3.º official da secretaria desta assembléa Francisco Xavier Carneiro Lins — Souza Teixeira presidente — Peixoto de Britto 1.º secretario — Cunha Machado 2.º secretario.

O senhor Mello mandou á meza o seguinte requerimento. — Proponho o adiamento por 8 dias — Mello. Não foi apoiado.

Continuou a discussão sobre a proposta da commissão de policia, e posta a votação foi approvada.

O senhor 1.º secretario Peixoto de Britto propõe em virtude do § 8 do art. 30 do regulamento interno da assembléa ao cidadão Ignacio Bento de Loyolla para o lugar de terceiro official da secretaria da assembléa.

O senhor Lopes Netto mandou a meza o seguinte requerimento — Requeiro o adiamento da proposta até amanhã — Lopes Netto, foi apoiado e entrou em discussão e encerrada ella foi rejeitado o requerimento, e approvada a nomeação.

Entrou em 3.ª discussão o projecto numero 4 deste anno que authorisa o presidente da provincia a dispender até 25:000\$000 rs. para compra de mantimentos para enviar para o centro da provincia.

O senhor José Pedro mandou á meza o seguinte requerimento, que não foi apoiado — Requeiro, que o projecto em discussão fique addiado até que se trate da lei do orçamento, afim de calcular-se a possibilidade da sua execução — José Pedro.

Continuou a discussão do projecto em terceira discussão e foi approvado, e remetido á commissão de redacção.

Entra em terceira discussão o projecto n. 8 deste anno que revoga a lei da vitalidade dos empregados, e outras; e encerrada a discussão é approvado, e remetido á commissão de redacção.

Entrarão em segunda discussão os projectos ns. 2, 4, e 7 deste anno, e forão approvados.

Entra em primeira discussão o projecto n. 9 deste anno fixando a força policial para toda a provincia no anno de 1846 a 1847, encerrada a discussão foi approvado.

O senhor presidente convidou pouco antes do meio dia a commissão que tinha de ir agradecer ao Exm. presidente da provincia os serviços que há prestado a provincia, e voltando esta depois do meio dia, o senhor Lopes Netto como orador, disse que dera conta da sua missão como consta da falla que apresenta, e a resposta do mesmo Exm. Sr. presidente.

Illm. e Exm. Sr. — A assembléa legislativa provincial, incetando os trabalhos da prezente legislatura, na sessão extraordinaria para que acaba de ser convocada, julgou do seu dever enviar-nos em commissão para em nome d'ella, agradecermos a V. Exa. os serviços relevantes, prestados por V. Exa. á esta provincia, no curto, porém glorioso periodo de sua esclarecida administração.

A severa economia dos dinheiros publicos; a fiel execução das leis; e a nomeação de cidadãos benemeritos para os cargos de confiança, são actos, caracteristicos do governo de V. Exa., que contribuindo efficaçamente para a felicidade dos pernambucanos, não podião deixar de ser apreciados pela assembléa legislativa provincial.

Digne-se V. Exa. de aceitar esta solemne demonstração dos sentimentos da assembléa legislativa provincial como um tributo da alta consideração, em que ella tem o patriótico zelo, com que V. Exa. de dia em dia, vai melhorando a sorte de seos honrados committentes: — Felipe Lopes Netto.

Resposta que deu o Exm. Sr. presidente da provincia. —

Mais que muito aprecio, e agradeço a men-

sagem, com que a assembléa legislativa provincial se dignou honrar-me; protestando que empenharei todas as minhas forças, para continuar a merecer a confiança da mesma assembléa, e conseguir a estima dos bons pernambucanos, cuja prosperidade me disvello em promover.

O senhor presidente declarou que a resposta do Exm. Sr. presidente da provincia era recebida com especial agrado.

Forão approvados em primeira discussão os projectos n. 3, e 5, deste anno.

O senhor primeiro secretario lê o seguinte requerimento do senhor Faria, que foi approved. — Requerô urgencia do projecto que apresentei sobre a creação da nova freguesia de Curuanguí, para ser dado para ordem do dia de amanhã. — Faria.

O senhor primeiro secretario leu o seguinte requerimento que foi approved. — Requerô, que se designem para ordem do dia de amanhã os projectos numeros 2, 3, 4, 7, e 9, deste anno. — Peixoto de Brito.

O Sr. presidente dá para ordem do dia, leitura de pareceres de comissões, e projectos; 3.ª discussão dos projectos n. 2, 4 e 7, 2.ª discussão dos projectos n. 3, 9 e 6, e 4.ª do projecto n. 13, todos deste anno, e levantou a sessão a uma hora da tarde.

Manoel de Sousa Teixeira
Presidente.

Felis Peixoto de Brito e Mello
1.º secretario.

Jonquim José Nunes da Cunha Maxado
2.º secretario.

DIARIO NOVO.

Parece na verdade incrível que o Lidador minta com tamanho descaro, que não se envergonhe de afirmar factos, que todos sabemos, são falsos; mas o certo é que elle constantemente o está fazendo, e a prova a mais convincente está no seu n. 91, artigo, que tem por titulo — *ainda os terrores do Sr. Chichorro.*

Querendo o capitão-mór da patacoada da ordem demonstrar que S. Ex. vive atormentado de receios de ser assassinado, proprios somente de um espirito sombrio, de uma imaginação escandecida, de um coração covarde, e de uma consciencia timorata, leva a audacia de mentir a ponto de afirmar que S. Ex. levado de panicos terrores tem dobrado a guarda nocturna de seu palacio; — que na occasião dos incendios, que houve na Cabanga, e Praça da Boa-vista, por ordens de S. Ex., marcharão logo para a frente de palacio um destacamento de policia, e a companhia de cavallaria; — que o corpo de policia dorme presentemente aquartellado, com armas enserilhadas, e com dous massos de cartuxos distribuidos á cada praça!!!

Entretanto tudo isto não passa de perfeita falsidade: porque é falso que S. Ex. tenha dobrado a sua guarda nocturna: é falso que na occasião dos incendios, houvesse marchado destacamento algum por sua ordem: é falso que o corpo de policia durma aquartellado, com armas enserilhadas &c.

O commandante geral do corpo de policia tem por occasião dos incendios mandado uma guarda do seu corpo para palacio: mas isto nem ha sido por ordem, nem á pedido de S. Ex.: são medidas que o commandante tem julgado dever tomar, afim de que esteja á disposição da presidencia uma força, que possa com a maior promptidão possível executar as suas ordens.

Quanto ao corpo de policia o que é exacto apenas é que cada praça tem um masso de cartuxos; mas isto não é d'agora, é practica antiquissima, e cuja razão o Lidador não ignora. De um momento para outro pôde ser precisa uma deligencia qualquer, a que se deva occorrer de prompto: e parece conveniente, que os soldados já estejam promptos para que na occasião não haja demora.

Mas, se quanto afirma o Lidador é perfeita mentira, as reflexões que accrescenta, e com as quaes pretende demonstrar os terrores panicos do Exm. Sr. Chichorro, são dignas de riso. S. Ex. tem-se deixado ficar em casa nas occasiões mais extraordinarias, como de incendio!!! Oh! pois quer o Lidador que S. Ex. fosse ajudar á tocar a bomba, cortar traves &c. &c.? S. Ex. dá todas as ordens precisas, manda todos os seus agentes, para que o incendio seja apagado, qual é pois a necessidade de que elle vá ao logar do incendio? Parece-nos que o Lidador tem muitos desejos de que S. Ex. se ande mostrando.

Não deixaremos de notar que admiramos fallar o Lidador em guarda nocturna, para demonstrar terrores panicos: porque, se bem nos recordamos, quando o barão da Boa-vista estava no governo, e creou o corpo, que denominarão *Esparella*, ia todas as noites para a Magdalena fazer guarda nocturna uma companhia desse corpo, e parece-nos que o Lidador não querará convir que o barão da Boa-vista tivesse terrores panicos, com quanto elle andasse ahi com umas historias de que os seus proprios parentes (não erão os *praiheiros*) o queirião assassinar.

Concluiremos asseverando ao Lidador, que ninguém melhor do que a sua sucia pôde saber que o Exm. Sr. Chichorro não é homem de possuir-se de panicos terrores.

Communicados.

O abaixo assignado lendo no Lidador n. 88 deste anno um communicado acerca da occorrença entre o juiz de direito de St. Antão e o delegado, nelle deparou com a seguinte proposição — «Longe de mostrar o delegado arrependimento por tão revoltante procedimento, desaprovado pelos amigos, e dizem que pelo seu proprio irmão, &c.» e porq' a referida proposição por menos exacta o possa desairar ao abaixo assignado e ao mesmo delegado, declara que é verdade ter dito que não achava razão no delegado, mas foi por se lhe dizer simplesmente q' o seu ordenança entrara armado no tribunal, colligindo o abaixo assignado ter entrado p' mandado do delegado ou acompanhando-o, e como depois soubesse que o soldado entrara no tribunal do jury para levar um officio ao delegado, e que não o fez por mandado deste, e que até o jury ainda não funcionava, e tendo alias sido muito regular o procedimento do delegado posteriormente, declara por amor da verdade, que acha inteiramente justo todo o seu procedimento: Outro sim mais declara que o seu juizo foi só comprehensivo do facto primitivo da entrada do ordenança no tribunal (o que não faz hoje o objecto principal da questão), e não do mais que aconteceu posteriormente.

Queirão, Srs. Editores, publicar estas linhas, com o que muito obrigarão ao
Seu &c.

Recife 19 de março de 1846

João Antonio de Souza Beltrão A. Pereira.

Mofinas mais mofinas e um soldado.

O Sr. juiz de direito da comarca da Victoria Anselmo Francisco Peretti queixando-se ao Exm. Sr. presidente desta provincia contra o delegado daquella comarca o bacharel Pedro Bezerra Pereira d'Araujo Beltrão, dizendo, que este perturbára a sessão do jury a que elle juiz presidia além de outras muitas calumnias diz em seo officio o seguinte:

«No dia sabbado 31 de janeiro p. p. estando eu a assignar uns papeis no jury, ouvi em torno de mim um bolicio, que então se me não tornou mui sensível por causa das vozerias da feira, que se faz no largo em que está situada a casa do jury desta cidade (note-se, que elle não diz, que é a cadeia que elle chama *casa do jury*!) mas ao depois soube, que a causa da agitação e sussurro, que houvera por ter entrado o ordenança do delegado do termo Pedro B. P. d'A Beltrão (não sei se este é o nome do delegado ou do ordenança) de nome Possidonio de tal, de espada e com uma pistola na mão, ter assim passeado nas galerias, e afinal introduzido-se no proprio recinto das sessões do tribunal onde algum tempo se demorára. Pedi ao Dr. promotor Luiz Correia de Queiroz Barros, que fosse perguntar ao delegado, que tambem se achava na casa, como era que tal cousa havia acontecido e este respondeo que nada tinha visto, sem o que não teria consetido semelhante escandalo.»

Mais adiante afirma ainda o juiz em seo officio o seguinte: «poz-se (o soldado Wanderley) a atravessar as galerias e quando chegou em face da meza junto á qual me achava assentado (note-se que o soldado passava fora da sala pelo corredor dos alcapões, e elle diz em face da mesa!) dei-lhe voz de prisão neste momento o delegado Beltrão que a pretexto de dar audiencia estava no quarto das conferencias do jury, gritou para o soldado que resistisse e então este obedecendo disse que não se entregava a prisão por que esta era illegal, e foi-se postar a porta do dito quarto das conferencias isto é doze palmos distantes do recinto das sessões que tanto é a lar-

gura das galerias! (nunca mais elle chama corredor dos alcapões, mas galeria onde não ha um só assento). (1)

Agora, Srs. leitores, leião o conceito abaixo, e veção se advinhão que a charada é calunnia!

Illm. Sr. Dr. promotor Luiz Correia de Queiroz Barros — Necessito que V. S. a bem dos meus direitos, declare ao pé desta com a dignidade, que lhe é propria: 1.º Se quando Possidonio soldado de policia entrou na sala dos jurados, afim d'entregar um officio ao Sr. delegado desse termo com quem V. S. conversava; se se demorou entregando o officio, ou se entregou e voltou immediatamente. 2.º se V. S. foi depois n'outra sala advertir ao Sr. delegado, que Possidonio entrara ali armado, á pedido do Sr. juiz de direito, ou se o foi fazer de seu *motu proprio*? 3.º Se o Sr. delegado perante V. S. qualificou de *escandalo* o procedimento do seu ordenança Possidonio? 4.º finalmente se o Sr. delegado me *gritou*, que *resistisse*, quando o Sr. juiz de direito me intimou voz de prisão?

Por tal obsequio em favor da verdade obrigado lhe será — Francisco Ferreira Wanderley, soldado do corpo de policia.

Tenho a responder-lhe quanto a 1.ª pergunta, que Possidonio entregou o officio ao delegado, que comigo conversava na sala do jury; sendo que elle Possidonio retirou-se: logo ignoro porem se se demorou em algum lugar. Quanto a 2.ª, respondo, que não fui a pedido d'alguem, mas *sim de meu motu proprio* advertir ao delegado que o seu ordenança tivera entrado armado na sala do jury. A 3.ª pergunta respondo que o delegado em minha presença não qualificou d'escandalo ao procedimento de Possidonio, e apenas me disse que não tinha visto elle entrar com armas, e que não se recordava que a lei prohibisse ao soldado ali entrar, mas que se eu julgava aquillo máo mandaria prohibir. A 4.ª respondo que vi-o resistir á ordem de prisão, que deo o Dr. Juiz de direito, sem que para isso fosse mandado por alguém, sahindo depois o delegado d'uma sala ou quarto em que se achava, dizendo, que o soldado tinha resistido, e resistido bem, fundando-se elle nas razões que expendeo, d'involta com um officio do chefe de policia.

Victoria 10 de março de 1846.

Luiz Correia de Queiroz Barros.

Estava reconhecido.

Se como fica demonstrado com documento, nem Possidonio se demorou na sala; nem o promotor foi pedido pelo juiz para ir perguntar ao delegado; nem este qualificou de *escandalo* o procedimento de Possidonio, e menos gritou a Wanderley q' resistisse (como em tão pequeno periodo impudentemente e sem o menor respeito afirma o juiz de direito á S. Exa.) claro fica que o dito juiz além do mais, é um *calunniador*. Como não enfurecer-se contra o mentiroso accusador, que infringe uma lei da natureza, juntamente com uma lei da justiça?! O seu officio é uma enfiada de vis calumnias q' causarão tedio, e indignarão ao homem mais apathico e indifferente.

Se quem uma vez mentio, sempre se presume que mente, *qui simel mendax, semper persumitur mendax*, quanto mais quem tanto mente?! e mente em uma peça official?! sendo um juiz de direito?! e mente ao Exm. Sr. presidente da provincia?! Conheça a cidade da Victoria; conheça Pernambuco, acabe-o de conhecer o Ceará, onde elle tem *bons precedentes*; conheça o Brasil inteiro, quem é o juiz de direito Anselmo Francisco Peretti; e conclua se um homem tão irascível, calunniador e orgulhoso (o Ceará talvez acrescentasse = e sanguinario), é homem que mereça confiança publica, que honre um emprego qualquer da escalla social; se é homem emfim para dirigir homens!!

Publicação á pedido.

Illm. Sr. — Acabo de receber o officio de V. S., acompanhado da representação calunniosa, e toda filha da maldade que contra mim dirigirão ao Exm. Sr. presidente da provincia, os desordeiros e facciosos Antonio de Castro e Silva, e Pacifico Lopes de Siqueira; em cumprimento assim do citado officio de V. S., como em desabafo de minha honra,

Note-se que tudo isso quasi *ipsis verbis* disse elle no communicado do Lidador e na correspondencia do Diario-velho. Sendo pois um principio mathematico, que duas coisas iguaes a uma terceira, são iguaes entre si, deve-se rigorosamente concluir que aquellas duas peças sahirão da mesma penna do author deste officio.

passo a contrariar as injustas arguições de tão ferrenhos detractores, que, sem receio de serem a face das autoridades, e do publico desmentidos, arrojaram-se a vomitar sobre mim o fel de suas torpezas; e que se não fosse imital-os eu seria mais mordaz na refutação d'essa quão estudada, e immunda queixa. Dividirei a representação em periodos para melhor poder responder-a.

Diz ella em 1.º lugar «sem duvida foi a minha nomeação de subdelegado da citada freguesia feita sem sciencia do governo» á isso respondo, que bem pouco, ou nada melindrosos forão os abaixo assignados da dita representação para com o mesmo governo; por que sendo o governo primeiro informado pelo chefe de policia, autoridade esta que sempre esmerilha o conhecimento dos individuos que com elle tem de servir, não deixa portanto de escolher pessoas cuja idoneidade, e confiança os habilitem para do mesmo governo poderem alcançar o seu beneplacito, e na questão presente occorria á meu favor o estar encarregado da missão da policia o egresso juiz de direito d'esta comarca, pessoa, que o considero apta para me abonar, e por conhecer em mim as qualidades necessarias para bem desempenhar as funcções do cargo que occupo, solicito pela minha nomeação ao governo, que tendo em alta confiança o muito digno ex-chefe de policia, não duvidou de approvar a escolha que se fez de minha pessoa; e por isso, mandou S. Ex. o Sr. presidente, passar nomeação; portanto jámais devião os taes abaixo assignados emittir em sua representação tão estulta proposição.

Diz em 2.º lugar «que sou morador na freguesia do Exú, ha pouco freguez de Cabrobó, e provisoriamente do Salgueiro» neste periodo eu descubro uma anthenomia, ou antes um absurdo; porque seria preciso q' os abaixo assignados primeiramente mostrassem, ou q' eu sou ambulante, e indomiciliado, ou que a maneira dos deozes sou invisível, porque sabem todos os povos desta comarca, e eu provo com as attestações que junto offereço, e maxime com as do proprio vigario daquella freguesia donde sou subdelegado, que moro n'ella, que ahi tenho minha familia, bens &c., e que se appareço no Salgueiro, no Exú, e Cabrobó, é porque tenho por esses lugares alguns bens, vizito a todos elles, como é muito natural, a quem não sendo como os abaixo assignados despidos de fortuna, impossivel lhes é apparecerem por diversos lugares como residindo nos mesmos, salvo a se quererem alistar no rol dos vagabundos; portanto do que levo dito, e provado fica destruido o segundo periodo da mencionada parte.

Passando ao 3.º periodo, que é, «o ser minha pessoa obscura, destituida de prestigio, e preponderancia, falta de bom conceito na opinião publica, e improprio por minhas rudes, e indecorosas maneiras, para exercer o meu emprego», é sobre esse periodo que neste momento eu desejaria certamente não tocar; porque estando por minha infelicidade, e de meus parentes, Pacifico Lopes de Siqueira, um dos abaixo assignados ligado a minha familia, queiria não imital-o na sua infamia, quando desdourando-me, se desdoura; porque falla de minha familia, que hoje faz parte da d'elle, pois é casado com uma filha de Manoel Ribeiro Granja, primo legitimo do Sr. meu pai Martinho da Costa Agra; porém chamado a terreiro, cumpre-me uzar da linguagem verdadeira, mostrando, ainda que por metaphora para não molestar ao mesmo Pacifico, que, a palavra (ser obscuro), no seu sentido ethimologico quer dizer familia baixa, devia ser por elle mais bem estudada, para não ver no olho do sol, mostrar-se-lhe que antes á elle cabe-lhe o sentido d'esse termo, do que a mim sobre quem fez á applicação. A não ser o socorro das attestações que offereço, e das quaes se collige meu nascimento, e a impossibilidade que ha de mostrar miudamente minha genealogia pela diversidade de lugares em que cada um dos membros que compoem minha familia virão a luz, que certamente eu seria mais prodigo na explicação d'ella. Meu pai, o Sr. Martinho da Costa Agra, é filho legitimo do finado Dr. José da Costa Agra, e sua mulher D. Eria de Alencar, minha mãe a senhora D. Josefa Maria do Carmo, filha legitima do capitão-mór Bento José Alves Vianna, e sua mulher D. Rita, filha legitima do finado Negociante Porto n'essa capital, todas essas pessoas são por muitos dos habitantes d'este lugar, e d'essa praça conhecidos, e sempre forão abastados, e gosarão, e gozão ainda alguns da estima, e consideração publica, prestando serviços ao seu paiz. Agora que tenho ligeiramente dado um esboço da minha linhagem, perguntarei ao Pacifico Lopes de Siqueira, se alguém que faz parte d'elle, e por

consequencia de si poderá allegar o mesmo ? Estará esquecido de que esse mesmo eu, descende das regiões torridas, e que ainda ! . . . deixo em silencio ! . . .

De prestigio, preponderancia &c., sempre tenho gosado, e todos esses documentos anue-xos o comprovão ; rude, indecorosas manei-ras, aceito a primeira ; porque apesar de las-timar a falta de instrucción de que não sou or-nado, reconheço a insufficiencia de illustração em que me acho, mas não é essa falta que rouba ao homem as maneiras civis com que deve tratar aos seus concidadãos, e conscio d'essa verdade no desempenho das minhas funcções tenho sempre esforçado-me a tratar com polidez a todos.

O quarto periodo, reúne alguns dos já res-pondidos, e accrescenta de mais a falta que tenho de virtudes, fortuna, prestigio &c., at-tributos estes que na linguagem dos abaixo assignados fazem dar merecimento ao homem para que no desempenho de algum cargo á elle confiado adquira estima, e respeito de seus subordinados. Eu confesso que não tenho virtudes ; porque entendo, que esse bem pou-cas pessoas o tem, mas fortuna, e prestigio, tenho e goso, e se vê dos referidos documen-tos ; e por isso, tenho sido sempre obedecido pelos meus subordinados ; e me deixa em ad-mirração que aventureiros como são os abaixo assignados, despidos de talentos, virtudes, nascimentos, fortuna, e prestigio, se atrevão a tirar as vestes que melhor lhes assenta, e queirão depôr sobre quem não offendendo a modestia, não pôde entrar em igual paralelo com elles.

O quinto periodo « accusa-me de ter captu-rado sem legalidade, e forma de processo a to-dos os cidadãos innocentes quanto os julgo meus desaffectos, jurando uma inteira dissolu-ção, principalmente contra os defensores do throno imperial, reunindo para execução d'es-ses planos força do Exú, e então de mãos da-das com o tenente-coronel Roque Carlos de Alencar Peixoto, e meus asseclas, fazer na freguezia, apparecer o volcão da destruição. » Nada mais irrisorio, e digno de ser deixado em desprezo do que essa parte da citada re-presentação ; porque jámais eu procuraria a minha ruina, pois, se as prizões que tenho feito, e os processos que tenho organizado fos-sem como dizem os abaixo assignados, seguir-se-hia, que o povo conhecendo das minhas repetidas arbitrariedades, não se sujeitaria á ellas.

Demais se os processos, tendo de sub-birem ao conhecimento dos juizes superiores, essem tivessem encontrado essas irregularida-des nos mesmos processos, e prisões injustas, terião contra mim posto, em effectividade, o rigor das leis. Ignoro tambem quaes sejam es-sas pessoas defensoras do throno, á quem eu tenha perseguido : ainda não premeditei isso, e nem tão pouco o pretendo, quando a força da lei, a moralidade de minha pessoa, e as or-dens dos superiores subsistem de pé, e me af-fianção a garantia que se faz precisa para fiel execução do cargo que exerço : molesta-me bas-tante a offensa dcs desordeiros feita ao Illm. Sr. coronel Roque Carlos de Alencar Peixoto, es-se homem publico, e recommendavel, por seus titulos, e merecimentos, o qual sendo incluído nessa monstruosa representação, não pôde só-mente pelo meu órgão ser deffendido conforme bem meresse sua muito honrada pessoa.

E finalmente, aqui cabe tambem dizer á V. S., que o primeiro assignado na representa-ção, veio foragido da provincia do Ceará, azi-lar-se nesta comarca, por ter commettido o mais horroso homicidio naquella capital ; e ho-je se acha exercendo neste lugar o cargo de juiz de paz !!! Já foi remettida a precatória para captura desse assassino pelo digno chefe de policia, e é de crer que já tenha tido execução : o segundo, por seus máos costumes, e genio reprehensivel, sabio de seu paiz natal — Pajeú de Flores —, e uzeiro a praticar desordens e a fumentar intrigas, veio para aqui dar pasto a seu espirito diabolico, e arrebatado de colera tem pósto por muitas vezes esta freguesia, em alarma empregando força armada contra as mi-nhas ordens, seduzindo povos, soltando pre-zos do poder da justiça, como o fez no dia 21 do mez de setembro do anno p. p., pois tendo eu em cumprimento dos meus deveres prendi-do a quatro individuos optimos para servir na marinha, por serem vagabundos, e andarem sem nenhum respeito as leis, e as autoridades armados de bacamartes e facas de pontas ; na-quelle referido dia, pelas quatro horas da tar-de, uma multidão de homens armados, e al-guns dos quaes assassinos por devoção, dirigi-rão-se a casa que serve de prisão em meuscabo das leis que felizmente nos rege, soltárão os di-tos presos, atacando a guarda de policia, a qual vendo o demasiado numero desses sanguina-

rios não rezistio, e nessa occasião esses dois fa-migerados se achavão na frente dirigindo a des-ordem, tomando o armamento das praças que guardavão os mencionados presos, e gritando a ellas que não fizessem accção, se não queirão ser assassinados, que tal !!! Ainda não é tu-do, e para que V. S. entre no inteiro conheci-mento dos factos occorridos nesta freguesia, permitta-me V. S. que eu seja mais prolixo.

Esses decantados desordeiros não contentes com tantas celebridades postas em pratica, mandárão cruelmente acoutar a uma pobre mul-her, e os encarregados da execução, forão mun-didos de ordens para nesse conflicto assigna-rem ao inspector de Quarteirão Joaquim Rodrig-ues, no lugar do Bodocó, se por ventura se opposesse á que não fosse surrada a infeliz ? ! e como acontecesse o dito inspector oppor-se a barbara execução, recebeu dois tiros, dos quaes ficou gravemente ferido, escapando assim essa pobre mulher da terrivel sentença ! . . .

Depois disso os referidas abaixo assignados, forão a casa de Joaquim Ferreira Emilio, casa-do, e carregado de familia com o fim premedita-do para o assassinar, que a não sei o reveren-dissimo visitador Francisco Antonio da Cunha Pereira, esse homem seria cruelmente assas-sinado.

É assim, Illm. Sr., que os abaixo assina-dos, teem querido gozar d'estima e considera-ção, inculcando-se de cidadãos pacíficos, que já não podendo mais continuarem na desenfrei-da marcha de suas perversidades, pelas provi-dencias que a meu alcance tenho dado, e partici-pado ao delegado da comarca, por isso lan-çarão mão desse dado mal aventurado, a fim de poderem dest'arte me caluniar para com o Exm. Sr. presidente da provincia ; e confiado na integridade, e altos conhecimentos do mes-mo Exm. Sr. como primeiro funcionario publi-co, encarregado d'alta missão a seu cargo, decidirá á vista do que fielmente levo exposto, como entender, e for de justiça. — Deos guar-de por muitos annos a V. S. Subdelegacia da freguezia de S. Sebastião do Oricuri 17 de fe-vereiro de 1846 — Illm. Sr. Dr. Antonio Affon-ço Ferreira chefe de policia da provincia — José da Costa Agra, subdelegado.

THEATRO PUBLICO.

Companhia italiana.

Terça-feira 24 do corrente no theatro publi-co será representado pela ultima vez o grande drama.

ERNANI,

omittindo-se alguns pedaços, que menos bri-lharão na opera, e substituindo-os pelo lin-dissimo terceiro acto da

LUCIA DE LAMMERMOOR.

O director espera agradar aos senhores en-tendedores, e apaixonados destas duas peças, reunindo os melhores pedaços das ditas operas na mesma noite. A parte mais energica do pa-pal do rei Carlos será executada pelo Sr. Fran-chi.

Os bilhetes vendem-se em casa do director, rua Nova n. 7.

Esta recita é a ultima tambem para os senho-re assignantes.
Principiará as 8 horas e meia.

EDITAL.

O Illm. Sr. inspector da thesouraria das ren-das provincias manda fazer publico, que em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 9 do corrente irão á praça no dia 15 de abril p. futuro para serem arrematadas a quem por menos fizer as obras da cadeia da ci-dade de Goiania orçadas na quantia de . . . 9:484,5070 rs., as quaes deverão ser execu-tadas sob as clausulas especiaes abaixo trans-cryptas. Os licitantes devidamente habilitados compareção na sala das sessões da mesma the-souraria no indicado dia ao meio dia.

Secretaria da thesouraria das rendas provin-ciaes de Pernambuco 12 de Março de 1846.

O Secretario

Luiz da Costa Portocarreiro.

Obras publicas.

Cadeia da cidade de Goiania.

Clausulas especiaes da arrematação.

1ª As obras para o acabamento da cadeia da cidade de Goiania serão feitas pelas formas sob as condicções, e do modo indicado no orçamen-to e riscos approvados, em 8 de novembro de 1845 pelo Exm. presidente da provincia, e pelo

preço total de nove contos, quatro centos e cin-coenta e quatro mil e setenta réis, que é o im-porte do citado orçamento, com augmento de vinte por cento

2ª As obras principiárão, no praso de dois mezes e findaráo no de quinze mezes, ambos contados, em conformidade do artigo 1o do re-gulamento das arrematações.

3ª O pagamento do importe da arrematação far-se-ha do modo indicado no artigo 15 do respectivo regulamento, sendo de um anno o praso da responsabilidade,

4ª Para tudo o mais que não está determina-do pelas presentes clausulas, segir-se-ha inteir-amente o que dispõem o citado regulamento das arrematações de 14 de junho de 1843.

Repartição das obras publicas 28 de feverei-ro de 1846.

O engenheiro em chefe,
Wauthier.

Approvo. Palacio de Pernambuco 9 de março de 1846.

Pinto Chichorro.

DECLARAÇÕES

CORREIO.

Cartas seguras vindas do Sul pelo vapor *Im-peratriz* em 18 de março de 1846 — para os senhores :

- Agostinho Henriques Silva.
- Barão de Itamaracá.
- Bernardo José Lopes.
- Leopoldo José Costa Araujo.
- Manoel Dias.
- M. Joaquim Ramos Silva.
- Pedro José Cardoso.

Pela subdelegacia de policia dos Affogados se faz publico, que continua a estar preso na cadeia o pardo, que sendo recolhido a mesma com o nome de Manoel Tavares de Araujo, de-clarou hoje chamar-se Philippe, ser escravo de Zefrino Baracho, que o houve por heranca de seu pai José Rodrigues Baracho, e estar fugido da casa do referido seu senhor, no Curato do Bom Jardim, desde o anno de 1840. A pes-sóa que se julgar com direito ao dito escravo compareça com seus titulos neste juizo, que lhe será entregue. Subdelegacia de polia dos Affogado 20 de março de 1846.

Machado Rios.

Pela subdelegacia de policia dos Affogados se faz publico, que acha-se recolhido a cadêa um preto, que representa dezesseis annos de idade, e declarou ser escravo de um alemão marceneiro de cuja companhia fugio hoje.

Quem for seu senhor, compareça munido de titulos legaes nesta subdelegacia, que lhe será entregue. Affogados 18 de março de 1846.

Machado Rios.

Pela subdelegacia de policia dos Affogados se faz publico, que existem depositados dous cavallos, sendo um castanho, e outro cardão vermelha, os quaes forão achados sem dono hontem no quarteirão da Iburá. Quem for seu dono compareça nesta subdelegacia a tra-tar da entrega. Affogados 18 de março de 1846.

Machado Rios.

Pela subdelegacia de policia dos Affogados se faz publico novamente, que existem depo-sitados tres cavallos, cujos donos não se sabe, sendo um russo cardão, um alazão, e o tercei-ro cardão vermelho. Quem a elles tiver di-reito apresente-se nesta subdelegacia para lhe serem entregues. Affogados 18 de março de 1846.

Machado Rios.

Pela subdelegacia do Recife se faz publico, que se acha recolhido a cadeia desta cidade um crioulo de nome Luiz, que diz ser escravo de Joaquim Pereira da Cunha, villador na Malha-da-da-Pedra, distante da villa do Souza tres legoas ; seu senhor compareça munido de seus titulos que lhe será entregue. Recife 12 de mar-ço de 1846.

Borges.

Pela subdelegacia do Recife se faz publico que, se acha recolhido a cadeia desta cidade um crioulo de nome Luiz, que diz ser escravo de Bonifacio de tal, Lavrador do engenho Bo-to da comarca do Cabo, seu senhor compareça com seus titulos que lhe será entregue. Recife 12 de março de 1846.

Borges.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 20 de março 8:199,5890

- Barca — *Golden Fleece* — Taxas.
- Brigue — *Ituma* — Carvão.
- Escuna — *Hawfruen* — Idem.
- Barca — *Mari Quem of Scots* — Ferro.
- Barca — *Globe* — Farinha e bolaxinha.
- Brigue — *Antoinette* — Aduellas.
- Brigue — *Loper* — Mercadorias.
- Galera — *Swordfish* — Idem.
- Brigue — *Adriano* — Vinho e azeite.
- Brigue — *Nelie Mathilde* — Mercadorias

AVISOS MARITIMOS.

PARA LIVERPOOL sahirá com brevi-dade a muito bem conhecida e velleira galera ingleza *SWORDFISH*, capitão Richard Green, quem quizer ir de passagem, ou carregar nella, dirija-se aos consignatarios Mc Calmont & C.

FRETA-SE para Antuerpia ou para qualquer porto da Europa a geleota *Bella* Mercator, capitão Van Coppenolle, da primeira classe, lurrada e encavilhada de co-bre, os pretendentes dirijão-se aos consignatarios Mc Calmont & C.

O brigue nacional **COMPETIDOR**, sahirá impreterivelmente no dia 22 do cor-rente para o Rio de Janeiro, para onde ainda recebe passageiros e escravos a frete: quem pretender falle com Gomes & Irmãos, na rua d'Apollon n. 2.

PARA O RIO GRANDE DO SUL sa-hirá viagem em poucos dias o brigue brasileiro **NOVO-LOBO**, capitão José Alves, recebe escravos a frete e passageiros : quem pretender procure Manoel Ignacio d'Oli-veira, na rua d'Apollon n. 18.

AVISOS DIVERSOS.

SAHIO hoje o n. 55 do **SETE-SDE SETEMBRO** — está a venda na rua do Colegio loja de livros n. 13.

No dia 20 do corrente na rua das agoas verdes ao passar da procição roubárão da al-gibeira do abaixo assignado uma carteira roxa contendo 37,000 rs. em sedulas, sendo uma de 20, uma de 10, uma de 5, e uma de 2; um par de botões de punho cortados com 5 oitavas e meia de ouro, e varios papeis : a quem forem offerecidos ditos botões, ou souber quem é o ladrão dirija-se a esta typografia que será generosamente recompensado.

Elias Marinho Falcão d'Albuquerque Maranhão

O abaixo assignado, declara, que d'or-dem do Illm. Sr. Antonio Joaquim de Veras ; morador na cidade de Maceio ; lhe comprou hoje, o meio bilhete, n. 3442, da primeira parte da terceira loteria, a favor da igreja de S. Pedro Martyr de Olinda ; e que, como do dito bilhete vai fazer remessa áquelle Sr. para prevenir, qualquer prejuizo que a seu legiti-mo dono, possa resultar, um ou outro dis-travio (do que se fará aviso por esta folha) rogi ao Sr. thesoureiro respectivo, que sahindo ao referido bilhete qualquer sorte, que a não pa-gue se não ao dito Sr. Veras, ou a quem apre-zenatar, uma ordem sua para isso, estando re-conhecida, por qualquer tabelleão publico da-quella cidade. — Francisco Barbosa Nogueira Paz.

Toma-se 1.000,000 rs. a premio de 2 por cento o mez, pelo tempo de um anno com hypotheca em 2 moradas de casas : a tra-tar na rua de Santo Amaro n. 5, no bairro de Santo Antonio.

O Sr. Henrique da Silva Ferreira Ra-bello, queira dirigir-se á rua do Crespo n. 23, 1º andar, afim de concluir aquelle negocio rela-tivo ao coronel João Joaquim da Cunha Régo Barros, de Goiania.

O abaixo assignado declara que desde o dia 17 do corrente mez de Março não é mais fia-dor da casa da rua Direita pertencente á Sra. D. Francisca Thereza Nunes, como fez sciente á mesma Sra. nesta data por carta.

Francisco José Arantes.

Francisco Primo Correa ensina na rua de Hortas n. 52 primeiras letras, latim, gram-matica portugueza, arithmetica, e musica ; ap-plicando esta a flauta, clarineta, e violão ; tam-bem lecciona em casas particulares, e ensina gratis a quem não puder pagar.

Canuto José Velloso da Silveira embar-ca para o Rio de Janeiro o seu escravo creou-lo de nome Francisco.

Uma senhora de boa conducta, a qual tem bastante pratica de ensinar primeiras letras, propõe-se a ir para fora da praça exercer o mesmo emprego : quem do seu prestimo se quizer utilizar dirija-se a esta typografia que achará eom quem tratar.

O abaixo assignado não podendo mais continuar na vida commercial, não só pelo es-tado actual do commercio, como pelos motivos que não são estranhos aos brasileiros, vende a sua loja (unico bem que possui) para pagamen-to de seus credores, cuja loja é na rua do Cabu-

junto da botica do Sr. João Moreira Marques & C. — Antonio José Bandeira de Mello Junior. — Dá-se até a quantia de 100/000 rs. a juros sob penhores de prata e ouro: na rua do Livramento n. 1 2º andar.

O Sr. José Rodrigues do Nascimento queira vir fallar com o presidente do conselho de salubridade a respeito da obra do torreão da alfandega.

Um morador na freguezia do Buique annuncia que na mesma freguezia acha-se uma menina branca de nome Maria, de 16 annos, pouco mais ou menos, filha do falecido José Ignacio de Souza, que finou na villa de Propiá da provincia de Sergipe, e neto da Sra. Francisca de Jesus; diz dita menina que nesta praça tem parentes, bem como avô, e tios. Esta menina ainda goza da melhor reputação, e de muito boa conducta, e vive pobremente. O annunciante por filantropia faz o presente annuncio, a ver se algum parente daquella desvalida menina vai em seu soccorro, e quem isto pretender procure naquella freguezia ao sub-delegado da mesma José de Albuquerque Cavalcanti.

Offerece-se para o serviço de uma casa na qualidade de ama uma mulher: dirija-se os pretendentes na cambôa do Carmo n. 26.

Precisa-se de um pharmaceutico: quem estiver nestas circumstancias dirija-se á rua do Rangel n. 64.

Arrematante da aferição dos pesos, medidas, balanças etc. mudou-se para a rua das Larangeiras casa n. 29, aonde o deverão procurar ás horas do costume.

José Maria Furtado Peres, portuguez, retira-se para Portugal.

Offerece-se uma mulher para ama de casa de homem solteiro, ou de pouca familia, sendo de portas a dentro: na rua de Santa Rita n. 95.

A senhora que tem aula na Boa-vista travessa do Veras n. 11, continua a receber meninas para ensinar a ler, escrever, contar, grammatica portugueza, doutrina christã, bordar de lagada, de seda, de susto, fazer cacundê, lavatórios, bordar de lã, de matizes, de froco, de ouro e prata, lã de linho de muitos modellos, marcar de nove modellos, fazer chapéus, vestir anjos, bordar coeiros, mantas e chales tanto de froco como de matizes, por preço commodo, advertindo que o preço é conforme o ajuste que se faz; tambem recebe pensionistas, e tem todo o zelo no adiantamento das meninas, e já tem apresentado meninas promptas em mui pouco tempo em um tudo respeito ao saber.

Roga-se ao Sr. José Antonio Borges, chegado proximoamente do Ceará, haja quanto antes de vir pagar na loja do Passeio Publico n. 11 uma letra da quantia de 117/468 vencida em 12 de Novembro de 1838, dinheiro que se lhe emprestou no tempo em que foi caixeiro da extincta casa de Jorge Brocklehurst & C.

José Valentim da Silva recebe alumnos para a sua aula de latim na rua da Alegria n. 40. Autores latinos que o annunciate emprega em sua aula: os protractos Tito Livio, o 1º tomo de Horacio, e arte poetica. Os semi-protractos Sallustio, e o 2º tomo de Virgilio. Os da 1ª Cornelio e Phedro. Os da 2ª o epitome por J. V. G. de Moura. O annunciate ha 10 annos que ensina e tem tido o prazer de ver que seus alumnos são sempre plenamente approvados na Academia de Olinda.

Botica e casa de drogas de José Maria Gonçalves Ramos, na rua dos Quarteis n. 12.

Este estabelecimento acaba de receber da Europa um optimo sortimento de capsulas gelatinosas contendo diversas preparações, merecendo d'entre estas especial menção as do oleo purificado de figados de bacalhao. O mesmo estabelecimento recebeu pelo ultimo navio de Lisboa, um completo sortimento das melhores sementes d'hortaliça daquella praça.

ALUGUEIS.

Aluga-se o 1º andar, e armazem da propriedade n. 49 da rua da Cruz do Recife: a tratar no porto das Canoas n. 27 segundo andar.

Aluga-se uma morada de casas na Solidade, do lado da sombra, com commodos para familia que não seja grande, quintal murado etc.: quem a pretender dirija-se a seu proprietario o Vieira cambista.

Aluga-se o 1º e 2º andar da casa n. 86 da rua das Agoas verdes da freguezia de St. Antonio; o 2º andar e sótão (que é o mesmo que terceiro andar) da casa da rua do Rozario n. 55, no bairro da Boa-vista, com muito bons commodos, muito fresca, e de muito bonita vista; a casa terrea n. 14 na rua da Gloria com quintal, cozinha fora, e boa agoa de beber de cacimba: quem pretender dirija-se á rua da Cadea da freguezia de Santo Antonio sobrado de um só andar n. 18 por cima de uma loja de trastes.

Aluga-se uma sala e uma alcova de um andar da casa n. 27 da rua do Amorim: quem pre-

tender dirija-se ao 1º andar da mesma casa, ou á casa acima.

Alugão-se duas lojas uma na rua da Roda do sobrado n. 45, e outra na rua Velha da Boa-vista do sobrado n. 70, por commodo preço: a fallar no Coelho rua dos Prazeres n. 10.

Aluga-se no Coelho na rua dos Prazeres uma boa casa terrea com duas salas, uma alcova, dous quartos, cozinha fora, duas cacimbas, um grande quintal com duas latadas de parreira, varias arvores de fructo já dando, com estribaria para dous cavallos, casas para pretos, portão para outra rua: quem a pretender dirija-se á mesma rua n. 10.

COMPRAS.

Um adereço moderno, de bom ouro, e sem feitto: nas Cinco-pontas n. 62.

No armazem da rua Nova n. 67 compra-se um moinho de moer milho, em bom uso.

VENDAS.

MANUAL

DO AGRICULTOR BRASILEIRO, obra indispensavel a todo o Sr. d'engenho, fazendeiro, e lavrador, por apresentar uma idea geral e filosofica da agricultura applicada ao Brasil, e ao seu especial modo e produção, bem como noções exactas sobre todas de cultura em uso, ou cuja adopção for proficua, e tambem um resumo de Horticultura, seguido de um epitome dos principios de botanica, e um tratado das principaes doencas que atacão os pretos; ORNADA COM VARIAS ESTAMPAS. Na rua do Collegio loja de livros n. 13.

Uma colxa de damasco bordada de prata, obra rica: na rua do Livramento n. 14.

Um cavallo por preço commodo: na rua Augusta n. 8.

Duas casas terreas na rua da Paz, outra do Cano: a tratar na rua dos Coelhos n. 1.

Dous espelhos já usados, porem de excellente vidro com 8 palmos de comprimento, e 4 e meio de largura; na rua da Gloria casa terrea n. 15.

Uma excellente mulatinha linda figura, de 16 annos, sem o menor defeito, é recolhida e tem optimas habilidades; uma negrinha de 12 annos, recolhida, mui bem educada, o motivo da venda será patente ao comprador: defronte da matriz da Boa-vista no 1º andar do sobrado que tem botica.

Tafetá roxo muito superior a 460 rs. o covado, meias finas para senhoras a 320 rs. o par, ditas mais inferiores a 280 rs., ditas escuras a 240 rs., ditas brancas muito superiores para meninas a 280 rs. o par, ditas escuras a 180 rs., e outras mais fazendas por preço muito baixo: na praçinha do Livramento n. 1.

Relogios de ouro, patente inglez, já examinados e approvados aqui, vendem-se a dinheiro, por preço muito baixo; correntinhas da ultima moda, padrão — Principe Alberto — e tambem um chronometro ppra navio, bem regulado: na rua do Trapixe n. 40.

Rua do Trapixe n. 40 — cerveja branca e preta de Londres fabrica de Barclay & C., a melhor que ha, e em barricas de 3 duzias. Ha um lote menos estimado da branca, que se vende mui barato para fechar uma conta; tambem se vendem vinhos superiores para gasto particular, sendo de Tenerife, Hespanha, e do Porto: na casa de Christophers & Donaldson.

Um oratorio bastante grande, e prompto para dizer-se missa, excepto as imagens, na Boa-vista beco do Veras n. 20.

Um preto de 24 a 26 annos, alfaiate, cozinha o ordinario d'uma casa de pequena familia, e sabe tratar de cavallos, proprio para pagem d'homem solteiro: no pateo do Carmo n. 18.

Na loja de encadernação na rua do Queimado n. 43, contigua á quina do beco da Congregação, vende-se — Direito Ecclesiastico por Gmenio; compra-se livros latinos de preparatorios em meio uso, e portuguezes de historia, e de instrução.

Um muleque creoulo, cozinheiro, sem vicio algum, de 12 a 13 annos: na rua do Queimado n. 25.

Vinagre tinto a 45/000 rs. a pipa; dito branco a 35/000 rs.: na rua Imperial n. 37.

Um adereço de muito bonito gosto, e por preço muito commodo, na praçinha do Livramento n. 1 no 1º andar.

Um terreno na rua do Jasmiti no lugar do Coelho, quem o pretender dirija-se á rua da Santa Cruz casa n. 52 que achará com quem tratar.

Quinze escravos, sendo 6 pretas moças muito lindas, e 9 escravos entre elles varios moleques, e dous pardos de 16 annos, todos se vendem por precissão: na rua Direita n. 5.

Tabaco simonte da Cachoeira da Bahia, de superior qualidade, em botes de duas libras, borrachas grandes para clisteres, alguns numeros avulsos do Ramallete das Damas: na loja de Gomes ao pé do arco de Santo Antonio,

Effectivamente superior pano de algodad da terra, largo, e encorpado: na rua do Crespo loja n. 23.

Um muleque de 18 annos pouco mais ou menos, perfeito official de capateiro; um mulatinho de 14 a 16 annos proprio para pagem, um muleque de 18 annos proprio de todo o serviço, um dito de 14 annos pouco mais ou menos, 2 pardos de 16 a 18 annos; uma negra de 24 annos boa engomadeira, e costureira, propria de todo o serviço de uma casa: todos sem vicios nem achuques e de muito boas figuras: na rua da Cadea de Santo Antonio casa n. 25.

Na rua do Collegio loja de livros n. 13 contiua a vender-se os seguintes livros: A louca de Solanto, Serao, Napoles em 1841, Descobrimiento do Brasil, Oltron, Vida e Amores, Valeria ou a alma do outro mundo, Mestre assassinado, Napoleão ou a espada do pão doce, Derothea, Um corsario, João Fernandes Andeiro, Magdalena, Os amigos rivaes, A herança de meu tio, Os dous marquezes, O segredo da confissão, Leocadia, Confissão de Vicente, Claudina, Selico, Jorge. A caçadas dos amantes, O pato de fome, Os moços de cobrança, Historia de Napoleão Bonaparte, A roda da fortuna, Primeira mentira, O contrabandista, D. Martins de Freitas, O rei de ouros, Mestre Adam, O monte de neve, Bertha, O dote de uma irmã, Selmour, O novo alem-tumulo, Manoel el Chato contrabandista hespanhol, O Anjo da Guarda, Camiré o honrado negociante, O casamento por vingança, Mm. Talon, O segredo, Os assassinos misteriosos, O noivo defunto, Historia de Roberto, 3 dias de Vida, Tomada de Lisboa, o filho do pedreiro, Fabiana, os solitarios de Murcia, O Pontifice, Celestina, Clara de Menord, Sophronino, Para não serem treze, Gertrudes, Guia policial e criminal, Codigo do processo criminal 1ª instancia, Nova Guia de G. N., Regulamento sobre os impostos, Talisman, Ruinas de Volney, Thesouro de meninas, Simão de Nantua, Modelos para os meninos, Emilia, Dous tirados do pô, João ou poder do amor, Paulino Butter, Casa emparedada, Paulo Duvert, Procurador do Rei, Branca, Pedro o cruel, Jousous Bey, Diabo amoroso, Capitão Paulo, Galathéa, Raymundo e Marianna, Força da Amisade, A Espia, Alfredo, Armanza, Os ultimos Bretões, Carlos & Maria, Carlota de Leymond, Gabriella, Condessa de Deymond, Amelia de Seneville, O Engeitado, Uma só paixão, Abensurage, O ladrão por amor, Virginita de Hector, O Gallo e a Perola, A Noiva Brasileira, Os Amantes desgraçados, 50 annos ou velho namorado, Mania do Jogo, Pedro, Horas Marianas, Manual da Missa, Deos é todo puro amor, e Manual do Christão.

Um escravo de bonita figura, moço, bom carreiro e tambem trabalha de enchada: quem o pretender dirija-se á rua do Rozario larg. n. 18 que achará com quem tratar.

AO BARATO.

Córtes de cassas com sete varas côres seguras a 2600, ditos de lã a 4000, ditos de tarlatana a 4000, chales de lã a 2800 cada um: na rua do Quimado n. 42 loja de José Joaquim da Costa.

Fabrica de espiritos da rua de Santa Rita n. 85.

Agoardente do reino canada 800 Dita de França 960 Dita de Aniz 640 Genebra 720 Licores 800 Espirito de vinho 1000 Genebra embotijada 200 Licor engarrafado 160 Ditos finos 400 Agoardente em pipas preço conforme o grao.

Escravos fugidos.

Fugio no dia 14 do corrente um mula-

to de idade de 15 annos pouco mais ou menos, seco do corpo, e cor amarellada, de nome Benedito, levou vestido calça, e camisa de riscado azul: quem o pegar e levar ao armazem de farinha do caes do Collegio, será generosamente recompensado.

No dia 18 do corrente fugio um muleque de Angola, de 17 a 18 annos, de boa estatura, levou calça branca, camisa de madapolão, chapeo de palha oleado de preto, e tem um talho na face que parece ser signal da Costa cujo talho foi mordedura de cavallo: quem o pegar leve-o á rua Augusta n. 8 que será generosamente recompensado.

Fugio no dia 16 do corrente uma negra de nação Angola, de idade pouco mais ou menos 18 annos, bastante gorda, pés virados para dentro, nariz chato, beiços grossos, os dous dentes da frente superiores limados, tem uma malha no dedo polegar da mão esquerda, e chama-se Catharina; levou vestido de chita de riscado desbotado, e avental branco: quem a pegar e levar á rua do Trapixe n. 17 será generosamente recompensado; e protesta-se contra quem a tiver occulta.

Desappareceu da casa do abaixo assignado pelas 9 horas do dia 19 do corrente Março um moleque creoulo de nome Cypriano, pertencente ao Senhor Manoel Caetano de Geuvêa, do Ceará, cujo escravo tem os signaes seguintes: — altura regular, cheio do corpo, idade 16 a 18 annos pouco mais ou menos, preto, cabello carapinhado, rosto redondo, sem ponta de barba; levou vestido camisa e seroulas de algodãozinho, e veio para esta no vapor — Pernambuco — quem o apprehender tenha a bondade de o conduzir á rua da Cadea de Santo Antonio n. 25, que será generosamente recompensado. — Miguel da Fonseca Soares e Silva.

No dia 15 do corrente fugio do engenho Tapera, freguezia de Jaboatão, um preto de nome Manoel, com os signaes seguintes — do gentio d'Angola, de 55 annos pouco mais ou menos, estatura mediana, alguma coisa seco do corpo, um pouco fular, pouca barba, e suissas finas, pés alguma coisa apalhetados, e com rachaduras nos calcabares, bastante alegre e risosinho: levou vestido camisa d'algodãozinho, calças de riscado, um surtem de couro ainda novo, chapeo de seda preto, e muitas peças de roupa, levou uma vara de carreiro, e é de presumir que elle tenha seguido para o centro, pois foi da provincia do Ceará: quem o apprehender dirija-se ao mencionado lugar, que será generosamente gratificado por Joaquim de Souza Leão.

MOVIMENTO DO PORTO.

Sahidas no dia 19.

Para o Rio Grande do Sul o brigue brasileiro Nero, mestre J. P. de Sá e Faria, carga varios generos, conduz 5 escravos a entregar.

Para Barcelona por Porto-Rico a polaca hespanhola Ceres, mestre G. Plá, carga algodão.

Para o Ceará o brigue brasileiro Empreza, mestre F. F. Borges, carga varios generos. Passageiros 5 que trouxe de Lisboa para o Ceará, e José Rodrigues Parrião, José Joaquim Carneiro, Victoriano Augusto Borges, João Barbosa Cordeiro, e um mulatinho remetido pela policia.

Para Londres o brigue inglez Elizabeth, mestre G. C. Saunders, carga goanno, ao mestre.

Para o Rio Grande do Sul o brigue brasileiro Sagitario, mestre F. dos Reis, carga sal.

Para a Russia com escalla pelo Canal a barca ingleza Heart of Oak, mestre W. Massey, carga assucar.

Para os portos do norte o paquete de vapor Imperatriz, commandante o capitão-tenente Jesuino Lamego Costa. Passageiros os mesmos que trouxe das provincias do sul para as do norte, e mais para o Maranhão Constantino José Vianna, portuguez; para o Maranhão Dr. padre Gaspar de Siqueira Queiroz, e uma escrava, alferes Francisco Eugenio Teixeira, brasileiros.

Entradas no dia 19.

De Genova em 62 dias o brigue sardo Alcibíades, de 178 tonelladas, mestre G. B. Vella, equipagem 10 pessoas, carga varios generos, a J. P. Adour & C.

De Antuerpia em 62 dias o brigue belga Antuerpia, de 218 tonelladas, mestre A. Clacys, equipagem 11 pessoas, carga fazendas, a N. O. Bieber & C.

De S. Matheus em 18 dias a sumaca brasileira S. Miguel Venturoso, de 45 tonelladas, mestre J. I. da Fonseca, equipagem 9 pessoas, carga farinha de mandioca, a M. J. Ramos e Silva.

De New Zeland em 72 dias a barca americana Porsia, de 240 tonelladas, mestre A. Whippley, equipagem 25 pessoas, carga azeite de peixe, ao mestre. Segue para New Bedford.

PERNAMBUCO.

TIPOGRAPHIA IMPARCIAL. Impresso por A. M das S, Caminha.